



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 1761/1979		
Ementa ESTENDE À FUNDITUBA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. A ISENÇÃO CONCEDIDA PELA LEI Nº 732 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1962.		
Data da Norma 26/11/1979	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 16/11/2023	Norma Relacionada Lei Complementar nº 103/2023	Efeito da Norma Relacionada Revogada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GP

LEI Nº 1.761 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979

"Estende à Fundituba Indústria Metalúrgica Ltda, a isen-
ção concedida pela Lei nº 732 de 09 de novembro de 1962".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usan-
do das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estendida à Fundituba Indústria Metalúrgi-
ca Ltda, a isenção de todos os impostos municipais concedidos
à Iseki Máquinas Agrícolas Comércio e Indústria Ltda, pela -
lei nº 732 de 09 de novembro de 1962.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior vi-
gorará até 09 de novembro de 1982.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 26 de novembro -
de 1979.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

